



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 14/48, de 20 de março de 1948.

“Aquisição de planadeira”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Manhumirim autorizada a adquirir uma plantadeira – “moto-niveladoura carterpilhar – ou internacional, etc., para aplinar estradas de rodagem.

Art. 2º. Para os fins referidos no artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr\$200.000,00, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal, caso se torne necessário, autorizado a fazer operações de crédito necessários a aquisição referida no artigo primeiro.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 20 de março de 1948.

*José Joaquim Barbalho
Prefeito Municipal
Joaquim Barbalho
Secretário*